



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SALTO DO JACUÍ**

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ-RS**, CNPJ/MF sob o nº 11.124.654/0001-43, com sede na Avenida Pio XII, nº 1283, Bairro Centro, nesta cidade, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Presidente do Poder Legislativo Municipal Presidente Ver. **PRISCILA TRAMONTINI SPACIL**, brasileira, casada, inscrita no RG sob nº 4064762018 e de CPF/MF sob nº 992.447.800-20, residente e domiciliada na Rua Severino Zanatta, nº36, Bairro Centro, neste município, denominada CONTRATANTE, e de outro lado o IGAM Corporativo Cursos e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.477/0001-16, com sede na Rua dos Andradas, nº 1560, 18º andar da Galeria Malcon, Centro, Porto Alegre – RS., neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Ramos, celebram o Termo de Aditivo nº 004 de 2022, referente ao contrato firmado em 16.01.2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica reajustado o valor mensal, conforme índice indicado no instrumento contratual, passando a ser paga, mensalmente a importância de R\$ 2.092,42 (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), vencíveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao, calculando-se de forma proporcional quando houver mês em fração da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a Cláusula 2.2 do contrato, alterando o prorrogando o de vigência por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula 5ª do contrato, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observadas as formas estatuidas no artigo 79 do mesmo diploma legal e, ainda, as previstas na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA:

Todas as demais Cláusulas e condições anteriormente firmadas, não alteradas pelo presente instrumento, ratificam-se em sua eficácia e vigência, obrigando os contratantes a sua observância e cumprimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SALTO DO JACUÍ**

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

Salto do Jacuí, 17 de janeiro de 2024.

**CM DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ
VER. PRISCILA TRAMONTINI SPACIL**



**IGAM
LUIZ FERNANDO RAMOS**